



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Lançado no Fator**

**Termo de Abertura de Processo**

**Processo Nº 000222/25**

**Data de Abertura: 10/01/2025**

**Requerente**

9.879.105-20 | Maria Carolina Alves Menezes

**Endereço**

**Contato**

**E-mail**

**Responsável**

ARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

**1ª Previsão**

**Assunto**

COMUNICAÇÃO INTERNA - SEDES

**Primeiro Trâmite**

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Data/Hora do Trâmite**

10/01/2025 09:07:01

**Processo Administrativo**

**Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos**

Por favor, Senhor Prefeito,

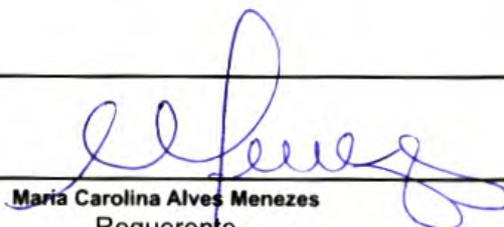
nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Objeto: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

Comunicação Interna nº 32/25

Em conformidade com estes termos, pede deferimento.

Pojuca, 10 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Maria Carolina Alves Menezes  
Requerente



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Prefeitura - Protocolo**

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147 E-mail: protocolo@pojuca.ba.gov.br

**Processo Nº 000222/25**

**Requerente: Maria Carolina Alves Menezes**

**Assunto**

Comunicação Interna nº 32/25

**Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet**

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 879.879.105-20 Data Protocolo: 10/01/2025

Responsável: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: Valor: Destino: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL





**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Ofício Nº 01/2025 – SEDES

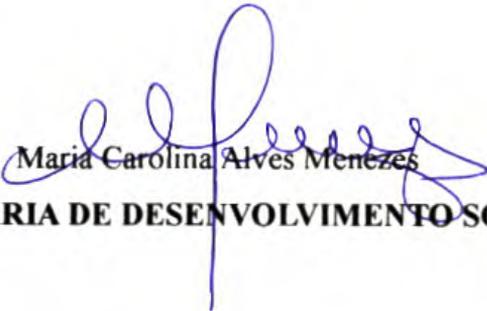
Pojuca, 07 de janeiro de 2025.

**EMPRESA: MERCADINHO BOM DE PREÇO**

**Prezado,**

Venho através deste, verificar se há interesse por parte da Empresa: **MERCADINHO BOM DE PREÇO** na Renovação do Contrato Administrativo nº 118/2024, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família.

Atenciosamente,

  
Maria Carolina Alves Menezes

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Recebido em: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

03

# MERCADINHO BOM DE PREÇO

## COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA

Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06  
Centro de Abastecimento – Pojuca/BA – CEP 48.120-000

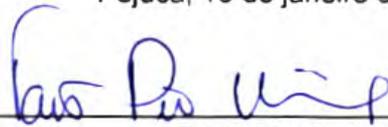
À  
Prefeitura Municipal de Pojuca/Bahia  
A/C: Maria Carolina Alves Menezes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Assunto: Resposta ao Ofício Nº 001/2025 – SEDES

Prezada Secretária,

Em atenção ao Ofício Nº 001/2025 – SEDES, informo a Vossa Senhoria que temos interesse na renovação do prazo de fornecimento referente ao contrato administrativo nº 118/2024, que tem como objeto o fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 Unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no programa Bolsa Família.

Pojuca, 10 de janeiro de 2025.



**TAIS PIO VIEIRA**

SÓCIA-ADMINISTRADORA

RG: 1441506209 SSP/BA CPF: 050.348.265-00



**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

04

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Comunicação Interna Nº 71/2025 – SEDES

Pojuca, 16 de janeiro de 2025.

**Ao Dr. Agberto Pithon Barreto**

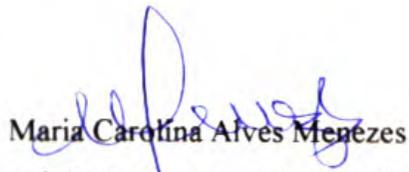
**Procurador Jurídico**

**Prefeitura Municipal**

**Pojuca-Bahia**

Solicito parecer jurídico para realizar Renovação por igual período (08 meses) do contrato nº 118/2024, empresa MERCADINHO BOM DE PREÇO, referente ao fornecimento parcelado de alimentos que são utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família. Os alimentos serão utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de criança, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), das 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e também serão ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

Atenciosamente;

  
Maria Carolina Alves Meneses

**Secretária de Desenvolvimento Social**

Cl. 22/2025

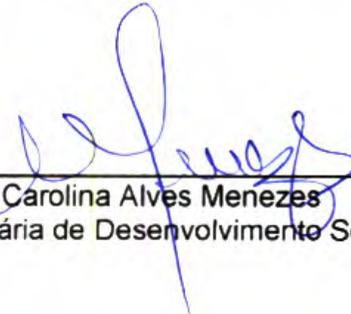
De: Secretaria de Desenvolvimento Social  
Para: Contabilidade  
Assunto: **Dotação Orçamentária**

Tendo a necessidade na renovação do contrato nº 118/2024, referente ao fornecimento parcelado de alimentos, pelo período de 08 meses, que serão utilizados nos atendimentos dos grupos ofertados nos Equipamentos do SUAS-Sistema Único da Assistência Social, que são os grupos de crianças, adolescentes, jovens, gestantes, mulheres, homens, idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), das 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) os alimentos também serão ofertados diariamente por meio de café da manhã aos usuários do Programa Bolsa Família e aos usuários do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do Município de Pojuca/BA.

Solicitamos a reserva orçamentária no valor total estimado de **R\$ 404.373,20** conforme especificações abaixo:

R\$ 10.000,00 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS FEDERAL),  
R\$ 8.000,00 para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS ESTADUAL),  
R\$ 343.373,20 para o Centro de Referência de Assistência Social (FONTE 00),  
R\$ 4.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS FEDERAL),  
R\$ 9.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS ESTADUAL),  
R\$ 20.000,00 para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS FONTE 00),  
R\$ 10.000,00 para Bolsa Família.

Pojuca - BA, 13 de janeiro de 2025.



\_\_\_\_\_  
Maria Carolina Alves Menezes  
Secretária de Desenvolvimento Social



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 51 / 2025

06

### Data da Reserva

15/01/2025

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2080.30.16600000

Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES

Ação 2.080 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO CADASTRO ÚNICO

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### Saldo Anterior da Dotação

24.000,00

### Valor da Reserva

10.000,00

### Saldo Atual

14.000,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2024, POR IGUAL PERÍODO 08 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO AS DEMANDAS DESTA. CONF Nº022-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 57 / 2025

### Data da Reserva

15/01/2025

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2082.30.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

777.000,80

### Valor da Reserva

343.373,20

### Saldo Atual

433.627,60

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2024, POR IGUAL PERÍODO 08 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO AS DEMANDAS DESTA. CONF Nº022-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 52 / 2025

### Data da Reserva

15/01/2025

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2082.30.16610000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

### Saldo Anterior da Dotação

18.000,00

### Valor da Reserva

8.000,00

### Saldo Atual

10.000,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2024, POR IGUAL PERÍODO 08 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO AS DEMANDAS DESTA. CONF Nº022-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 53 / 2025

### Data da Reserva

15/01/2025

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2082.30.16600000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.082 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

### Saldo Anterior da Dotação

21.999,00

### Valor da Reserva

10.000,00

### Saldo Atual

11.999,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2024, POR IGUAL PERÍODO 08 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO AS DEMANDAS DESTA. CONF Nº022-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 54 / 2025

### Data da Reserva

15/01/2025

### Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

### Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

### Dotação Orçamentária

**Cód. Reduzido** 2083.30.15000000  
**Unidade Orçamentária** 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
**Ação** 2.083 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
**Elemento de Despesa** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
**Fonte de Recurso** 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

### Saldo Anterior da Dotação

40.000,00

### Valor da Reserva

20.000,00

### Saldo Atual

20.000,00

### Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2024, POR IGUAL PERÍODO 08 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÁRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO AS DEMANDAS DESTA. CONF Nº022-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPE: 034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 55 /2025

Data da Reserva

15/01/2025

Órgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido 2083.30.16610000

Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SÉDES

Ação 2.083 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Saldo Anterior da Dotação

18.000,00

Valor da Reserva

9.000,00

Saldo Atual

9.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2024, POR IGUAL PERÍODO 08 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO AS DEMANDAS DESTA. CONF Nº022-2025.

POJUCA, em 15 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPE/034.290.365-93



# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

RUA JJ SEABRA - CENTRO

CNPJ: 13.806.932/0001-78 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

## RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 56 / 2025

Data da Reserva

15/01/2025

Orgão Solicitante

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

Solicitante

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

Dotação Orçamentária

Cód. Recúzido 2083.30.16600000  
Unidade Orçamentária 03.12.12 - SEC MUN DE DESENV SOCIAL-SEDES  
Ação 2.083 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL  
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
Fonte de Recurso 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Saldo Anterior da Dotação

8.000,00

Valor da Reserva

4.000,00

Saldo Atual

4.000,00

Motivo

DESTINA-SE PARA O ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 118-2024, POR IGUAL PERÍODO 08 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS (HORTIFRUTI, MERCEARIA, POLPAS DE FRUTAS, PRODUTOS CÂRNEOS, AVES, OVOS E PANIFICAÇÃO AS DÉMANDAS DESTA. CONF Nº022-2025.

POJUCA em 15 de janeiro de 2025

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES  
Solicitante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA  
Responsável

CPF: 034.290.365-93

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.948.560/0001-21  
**Razão Social:** COMERCIO DE ALIMENTOS COM DE PRECO EIREL  
**Endereço:** RUA DR JOSE PACIFICO LIMA 17 / CRUZEIRO / POJUCA / BA / 48120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/12/2024 a 27/01/2025

**Certificação Número:** 2024122903195491975104

Informação obtida em 08/01/2025 11:14:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Rafael dos Anjos da Silva  
Conferência de Autenticidade  
Subgerente do Núcleo Organizacional e  
Financeiro do Fundo Municipal de Desenvolvimento  
Social



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.948.560/0001-21

Certidão nº: 1315493/2025

Expedição: 08/01/2025, às 11:14:43

Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.948.560/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Rafael dos Prazeres da Silva  
Conferência de Autenticidade  
Superintendente de Planejamento e  
Finanças do Município de Pojuca



**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

CENTRO - POJUCA - BA CEP: 48120-000  
CNPJ: 13.806.237/0001-06

18

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000663/2024.E

Nome/Razão Social: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**  
Nome Fantasia: **MERCADINHO BOM DE PRECO**  
Inscrição Municipal: **0285403** CPF/CNPJ: **33.948.560/0001-21**  
Endereço: **AREA ESPECIAL BOX PELOURINHO ALA II, 06**  
**CENTRO DE ABASTECIMENTO POJUCA - BA CEP: 48120-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM À SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 17/12/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **15/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600010408050000007084060000663202412173**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://pojuca.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 08/01/2025 às 11:15:19

**Prefeitura Municipal de Pojuca**  
**Raiane dos Prazeres da Silva**  
**Conferente**  
Subgerente de Fiscalização e  
Financieiro do Setor de Planejamento e  
Social



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL BOM DE PRECO LTDA**  
CNPJ: **33.948.560/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:31:42 do dia 10/12/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/06/2025.  
Código de controle da certidão: **B576.11F4.2F93.1FA4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Raiane dos Anjos da Silva  
Coordenadora de Identidade e  
Subgerente de Planejamento e Desenvolvimento  
Financeiro da Prefeitura

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250173695

RAZÃO SOCIAL	
COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
158.901.493	33.948.560/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Relane dos Prazeres da Silva  
Controlador de Custos, Orçamento e  
Finanças do Município de Pojuca



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 118/2024

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, neste ato representada por sua Secretária Municipal Desenvolvimento Social, o Sr. MARIA CAROLINA ALVES MENEZES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 82, Nova Pojuca, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 0710584865SSP/BA e CPF nº 879.879.105-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.948.560/0001-21, estabelecida à Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento, no Município de Pojuca/BA, através de sua Sócia Administradora, a Sr. TAÍS PIO VIEIRA, portador de cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00 denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 009/2024, pelo Prefeito Municipal em 29/05/2024, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 009/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 3008/2024, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024; passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 Unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, LOTES 01,02,03,04e05 (um,dois,tres,quatro e cinco), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas

1  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Relatório de Gestão  
Controlador de Orçamento e  
Fundo de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 118/2024

na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
  - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
  - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- f) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- g) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- h) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
  - h.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
  - h.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- j) Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- k) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

## II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 404.373,20 (quatrocentos e quatro mil trezentos e setenta e três reais e vinte centavos) a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Brasil, Agência nº 3268-9, Conta Corrente nº 55.297-6.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Raimundo dos Anjos da Silva  
Agente de Ocorrência  
Fornecedor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 118/2024

2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste Instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.12.12  
Projeto/Atividade: 2.080 / 2.083 / 2.082  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00  
Fonte de Recurso: 16600000 / 16610000 / 15000000

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2024 e correspondente nos exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
- II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
  - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
  - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
  - c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
  - d) desatender as determinações da fiscalização;
  - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
  - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 118/2024

aplicadas as seguintes multas:

- a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;
- b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero vírgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;
- c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
Tel: (0XX71) 3645-1147 - CNPJ/ME: 13.806.237/0001-08

Prefeitura Mun. de Pojuca  
Relatório de Trabalho Original  
Câmara Municipal de Pojuca  
Estado da Bahia



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 118/2024

§ 1º. A gestão do presente contrato será acompanhada pela(a) Titular o(a) Sr<sup>(a)</sup> Jocilene de Santana Vasconcelos e Carolina Gomes da Silva designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através do Decreto nº 031, de janeiro de 2024.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

§ 3º O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tomou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tomou *excessivo*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **08 (oito) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir,



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA  
CONTRATO Nº 118/2024

total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

I - Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- Qualquer não cumprimento (ainda que suspenso) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.







# MERCADINHO BOM DE PREÇO

23	PIMENTÃO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto de vera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	80	R\$ 8,99	R\$ 719,20
24	QUIABO de primeira, In natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto de vera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
25	REPOLHO de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto de vera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	250	R\$ 5,20	R\$ 1.300,00
26	TOMATE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto de vera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
27	TANGERINA de primeira, das variedades: Mexerica ou Pontan. Tamanho grande ou médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá está isento de substâncias terrosas, surgidas ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. O produto de vera obedecer a Legislação Especifica e a Regulamentação Técnica vigente da ANVISA	IN NATURA	KG	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
						R\$ 74667,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA	UNID.	QTD	V UNIT	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina. Embalagem: Lata contendo 400grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	NESCAU	LATA C/ 400GRS	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
2	AÇÚCAR cristalizado sacarose de cana - de - açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno contendo 01kg, com dados de identificação de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	AGROVALLE	KG	1.200	R\$ 4,99	R\$ 5.988,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem ciclamato, contendo fenilalanina. Embalagem em frasco contendo 100ml, com dados de identificação de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	ZERO CAL	FRASCO C/ 100ML	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
4	Ameixa em calda, de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem íntegra de 400g. na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto. prazo da validade mín. 10 meses a contar da data de entrega	QUERO	LATA COM 400G	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
5	Amido de milho. produto amiláceo extraído do milho. deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem caixa de papelão íntacta, vedada com 500g. prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	YOKI	CAIXA COM 500 GR	400	R\$ 10,99	R\$ 4.396,00
6	ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, embalagem contendo 1 kg. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não de vera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolucao(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	EMOÇÕES	KG	200	R\$ 5,79	R\$ 1.158,00
7	AVEIA, fina, de qualidade. Embalagem contendo 200 g, informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deve estar de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes na ANVISA/MS.	QUAKER	UND	2.500	R\$ 6,89	R\$ 17.225,00

Documento assinado no Assinador Registral de In-View. Para validar o documento e Listar assinaturas acesse o link: <http://assinador.registral.com.br/validar> ou [www.registral.com.br/validar](http://www.registral.com.br/validar)

**Registral**  
Assinador

20/06

12

Preteitura Municipal de Silveira  
Rafael de Jesus de Oliveira  
Coordenador de Planejamento e Desenvolvimento  
Superintendente de Licitação  
Assessor de Planejamento

# MERCADINHO BOM DE PREÇO

8	BISCOITO-de maisena integral, em pacote de 350 gramas.	MARILAN	PCT	1.500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
9	BISCOITO DOCE tipo maisena, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 350grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARILAN	PCT	1.500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
10	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem dupla em pacotes impermeáveis lacrados contendo 350grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARILAN	PCT. C/ 350GRS	1.500	R\$ 8,25	R\$ 12.375,00
11	BISCOITO-pequeno recheado de chocolate 35 gramas, empacotado por unidade.	TRELOSO	UND	10.000	R\$ 1,55	R\$ 15.500,00
12	BOMBOM-produto de primeira qualidade constituído por massa de chocolate ou por um núcleo formado de recheios diversos, e cobertos por uma camada de chocolate ou açúcar. Acondicionada em embalagem plástica. Pacotes por Kg	NESTLE	PCT	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Sabor Tradicional. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não devera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referencia, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARATÁ	PCT	1.500	R\$ 10,25	R\$ 15.375,00
14	CALDO, para culinária, de carne, acondicionado em caixa contendo 12 Unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KNNOR	Cx. C/ 12 UNDS	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
15	CALDO, para culinária, de galinha, acondicionado em caixa contendo 12 unds, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS; Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	KNNOR	Cx. C/ 12 UNDS	30	R\$ 3,10	R\$ 93,00
16	CANELA- em pó ensacada com 85 gramas	HIKARI	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
17	CHA de camomila, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARATÁ	Cx. c/10 saquinhos	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
18	CHA DE ERVA DOCE, embalagem caixa com 10 saquinhos, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS e INMETRO.	MARATÁ	Cx. c/10 saquinhos	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50

13. Estabelecimento de Polígrafo  
 14. Estabelecimento de Polígrafo  
 15. Estabelecimento de Polígrafo  
 16. Estabelecimento de Polígrafo  
 17. Estabelecimento de Polígrafo  
 18. Estabelecimento de Polígrafo

Documento assinado no Autuário do Registro de Imóveis. Para verificar o documento e suas estruturas acesse: [http://www.registroimoveis.org.br/verificar\\_documento.asp?ID\\_DOCUMENTO=251517741100004610000](http://www.registroimoveis.org.br/verificar_documento.asp?ID_DOCUMENTO=251517741100004610000)

**registro**  
de imóveis

88

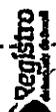
88

# MERCADINHO BOM DE PREÇO

19	Chocolate granulado, feito de cacau, sem presença de mofo ou qualquer outras sujidades. em embalagens de 100g, com solda reforçada e íntegra. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	MIL CORES	PCT DE 100G	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
20	COCO-seco ralado, em pacote de 100 gramas.	SOCOCO	PCT	800	R\$ 8,99	R\$ 7.192,00
21	COLORÍFICO, alimentício, a base de urucum. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS	HIKARI	UND	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
22	COMINHO, em pó sem pimenta. Embalagem, pacote com 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	HIKARI	UND	60	R\$ 1,99	R\$ 119,40
23	CRAVO- da Índia seco em pacotes de 50 gramas	HIKARI	UND	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
24	CREME, de leite, tradicional. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CCGL	UND	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
25	ERVILHA, reidratadas, em conserva. Embalagem com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	FUGINI	UND	200	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00
26	EXTRATO, de tomate, concentrado. Embalagem com 350 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	FUGINI	UND	300	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
27	FARINHA DE MANDIOCA, de boa qualidade, subgrupo fina tipo 1, embalagem com 1 kg. Com dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS	KIKALDO	KG	12	R\$ 9,00	R\$ 108,00
28	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, natural, embalagem com 500grs, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	YOKI	EMB. C/ 500GRS	1.200	R\$ 8,99	R\$ 10.788,00
29	FARINHA, de trigo, especial. Embalagem com 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS.	FINNA	KG	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
30	FELÃO, carioquina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	KIKALDO	KG	180	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00
31	FERMENTO - em pó fino químico para bolo, em potes de 100 gramas	ROYAL	UND	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
32	LEITE DE COCO, natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas ou larvas. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Obtido do endosperma de coco, procedente de frutos sãos e maduros. Embalagem contendo 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SOCOCO	UND	1.500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00
33	LEITE EM PO DESNATADO. De vaca, sem soro e sem amido. Embalagem com no mínimo 300grs, com dados de identificação do produto, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém gluten.", e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Na data de entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	MOLÍCO	Emb. c/ 300grs	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
34	LEITE EM PÓ INTEGRAL De vaca, pasteurizado, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem contendo 350 g. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote e data de validade. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote, impressa na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	NINHO	PCT	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00

Determinado pelo  
 Conselho de Administração  
 em 10/05/2017  
 Original  
 em 10/05/2017  
 de Silva  
 de Oliveira

Documento assinado eletronicamente pelo Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <http://www.registroimoveis.org.br/validar>


 Registro  
 Imóveis

388

388

# MERCADINHO BOM DE PREÇO

35	LEITE, CONDENSADO, tradicional. Embalagem com 395grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome e/ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, composição, peso, data de fabricação, prazo ou data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação ou lote impresso na embalagem. Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(ões) vigente(s) MAPA/INMETRO.	MOÇA	UND	400	R\$ 8,99	R\$ 3.596,00
36	LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, longa vida, rico em cálcio, sem soro e sem amido, acondicionado em embalagem TETRA PAK contendo 01 litro. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. O produto está em conformidade com as normas vigentes da ANVISA/MS e Ministério da Agricultura Rotulagem contendo no mínimo, registro no Ministério da Agricultura, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação, data ou prazo de validade e a expressão "Não contém glúten."	ITALAC	UND	3.000	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
37	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	VILMA	UND	120	R\$ 5,39	R\$ 646,80
38	MACARRÃO, tipo parafuso, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	VILMA	UND	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
39	MARGARINA, vegetal, lipídios totais máximo de 80%, acondicionado em embalagem contendo 500grs. As seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto está acondicionado: nome ou CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	QUALY	UND	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
40	MASSA DE SOPA, a base de farinha, com ovos. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNP	VILMA	UND	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
41	MILHARINA, pré-cozido através de laminação realizada após pré-cozimento no vapor, embalagem contendo 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	CORINGA	UND	1.200	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
42	MILHO BRANCO- ensacado, para mugunzá de 500 gramas.	DULAR	UND	1.800	R\$ 7,99	R\$ 14.382,00
43	Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KIKALDO	PCT 500 GR	400	R\$ 6,99	R\$ 2.796,00
44	ÓLEO DE SOJA, comestível, vegetal de soja, puro refinado, rico em vitamina E. Embalagem plástica transparente contendo 900ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	SOYA	UND	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
45	SAL, refinado, iodado, para consumo doméstico. Embalagem contendo 1kg o com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	VENEZA	KG	42	R\$ 2,00	R\$ 84,00
46	SARDINHA - em conserva de molho de tomate lata de 125g	GOMES DA COSTA	UND	400	R\$ 9,85	R\$ 3.940,00
47	SUCO- pronto de frutas, diversos sabores, embalagem contendo canudo embalado, em caixa de 200 ml.	DEL VALLE	UND	10.000	R\$ 2,99	R\$ 29.900,00
48	VINAGRE ALCOOL. Embalagem com 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	MARATÁ	UND	50	R\$ 2,99	R\$ 149,50
						R\$ 258.772,00

1ª Subdivisão (MUD) de Polícia Militar de São Paulo  
 1ª Divisão de Polícia Militar de São Paulo  
 1ª Região de Polícia Militar de São Paulo  
 1ª Companhia de Polícia Militar de São Paulo

Documento assinado no Assessorio Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas respectivas normas e tabelas consulte o site do registro de imóveis em: www.registroimoveis.sp.gov.br ou pelo telefone: (11) 3091-1000.

Registro de Imóveis de São Paulo

58

08

# MERCADINHO BOM DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	POLPA, de CAJÁ, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
2	POLPA, de GOIABA, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
3	POLPA, de ABACAXI, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
4	POLPA, de FRUTAS, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
5	POLPA, de MANGA, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
6	POLPA, de UMBU, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
7	POLPA, de CAJU, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
8	POLPA, de GRAVIOLA, Integral, acondicionada em embalagem contendo no mínimo 100 ml, ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome da fruta, peso líquido, nome e CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	UNIÃO	UND	1.500	R\$ 2,84	R\$ 4.260,00
						R\$ 28.410,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
1	CARNE BOVINA CHARQUEADA, ponta de agulha, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser inferior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente do Ministério da Agricultura apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, peso líquido, nome do produto, nome e CNPJ do beneficiador, numero do lote e data ou prazo de validade.	BELLO CHARQUE	KG	60	R\$ 50,14	R\$ 3.008,40
2	LINGUIÇA SUINA CALABRESA DEFUMADA, especial, acondicionado em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, validade do produto não poderá ser superior a 3 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto devera estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS inclusive apresentando, em sua embalagem, as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, numero do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade.	SEARA	KG	60	R\$ 28,04	R\$ 1.682,40

Prefeitura Municipal de Poço das Antas  
 Rua do Comércio, 100 - Centro - Poço das Antas - PE  
 CEP: 55.000-000  
 Fone: (51) 3333-1234  
 E-mail: prefeitura@poçoantas.pe.gov.br

Documento assinado no Assinador Web por: [nome] - Para validar o documento e suas assinaturas acesse o site: [www.assinadorweb.com.br](http://www.assinadorweb.com.br) - CPF: 000.000.000-00



380

12





**1º ADITIVO DE VALOR - FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco) - CONTRATO Nº 118/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - EMPRESA COMERCAL BOM DE PREÇO LTDA.**

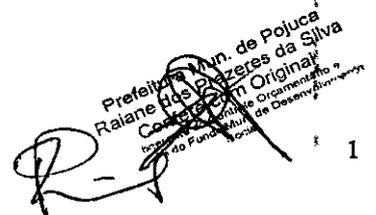
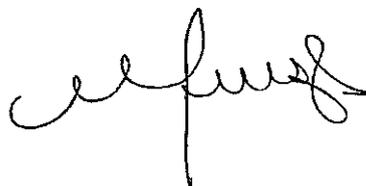
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **COMERCAL BOM DE PREÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.948.560/0001-21, situado à Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento, no município de Pojuca- BA, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sra. **TAÍS PIO VIEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto**

Constitui objeto do presente aditivo o fornecimento parcelado de alimentos que serão utilizados no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 Unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no programa Bolsa Família, Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 (um, dois, três, quatro e cinco) cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Valor - Art. 125, da Lei 14.133/2021**

Fica aditivado o Instrumento de nº 118/2024 com acréscimo de **10% sobre o valor inicial do Contrato**, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 40.437,32 (quarenta mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos)**.



Prefeitura Mun. de Pojuca  
Ralane dos Paizes da Silva  
Coordenadora de Planejamento e  
Orçamento  
Instituto Municipal de Desenvolvimento



Pojuca - BA, 22 de Janeiro de 2025.

**Consulente:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

**Consultado:** Assessoria Jurídica

**Assunto:** Requerimento de Aditivo de Prazo ao Contrato nº 118/2024 referente a Pregão Eletrônico nº 009/2024.

**Ementa:** Prorrogação de prazo. Contrato nº 118/2024. Pregão Eletrônico nº 009/2024. Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05. Previsão Legal. Natureza contínua do objeto envolvido. Previsão Legal. Art. 107, da Lei 14.133/2021.

**PELO DEFERIMENTO.**

#### **I- DA RETROSPECÇÃO FÁTICA**

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por **08 (oito) meses**, ao Contrato de nº. 118/2024, onde figura como contratada a Empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 29 de Janeiro do corrente ano e a extensão do prazo se faz necessária para garantir que todos os objetivos previstos no contrato sejam plenamente alcançados, contribuindo assim para um impacto positivo na previdência da população de baixa renda.

Sendo esses os fatos, analisemos.



## II- DO DIREITO

De início, cumpre esclarecer que compete a esta Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do Administrador Público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

Outro grande doutrinador, **MARÇAL JUSTEN FILHO**, afirma quais são os contratos que podem ser considerados como de natureza continuada. Diz o professor:

*"Aqueles que impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo. Não há uma conduta específica e definida cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção, etc.). Assim se passa, por exemplo, com o contrato de locação. O locador deve entregar o bem locado ao locatário e assegurar-lhe a integridade da posse durante o prazo previsto". (grifamos)*

Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/PA 16.409  
Assessor Jurídico



Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107, da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

***Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes*

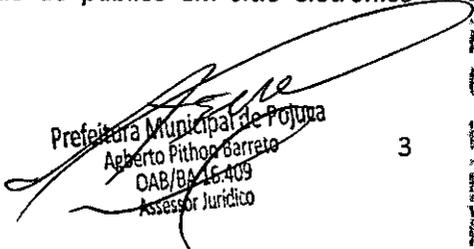
No caso em apreço, trata-se, sem sombra de dúvidas, de fornecimento essencial à Administração Pública Municipal, qual seja, gêneros alimentícios que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, cuja legislação autoriza a sua prorrogação.

O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais **08 (oito) meses, a vigor de 29/01/2025 a 29/09/2025**, uma vez que ainda existe a necessidade do fornecimento dos alimentos.

Assim, o fornecimento dos produtos de forma contínua poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Importante destacar que o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os contratos de aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

***Art. 91.** Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pithon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

(...)

*§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.*

*§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo*

Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

*Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.*

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

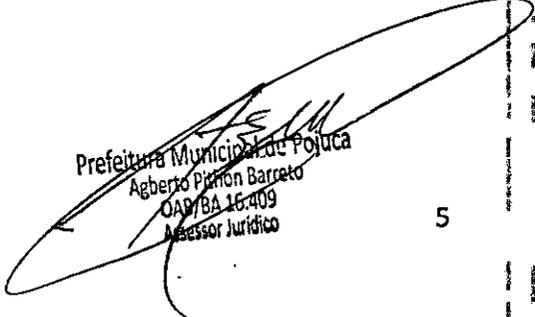


- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Por fim, após análise dos autos, verificou-se que todas as exigências aplicáveis foram cumpridas e que o aditivo está em conformidade com as disposições do edital. Ademais, é incontestável que a interrupção do fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, não é viável, motivo pelo qual a prorrogação deve ser deferida.

### III- DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Agberto Pinhon Barreto  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico



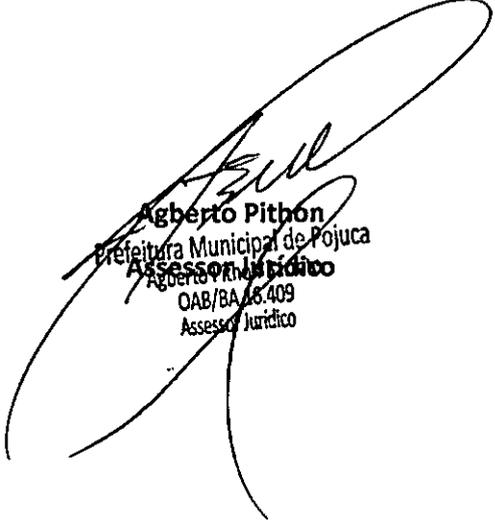
**POJUCA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando a necessidade de continuidade dos serviços contratados, conforme manifestação da Secretária de Desenvolvimento Social, que destaca a vantagem da prorrogação do prazo para assegurar o pleno cumprimento dos objetivos contratuais, opinamos, com fundamento no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, pelo deferimento da prorrogação de prazo solicitada por mais 08 (oito) meses, com início em 29/01/2025 e término em 29/09/2025.

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante, bem como este parecer restringe-se, tão somente, ao opinativo de prorrogação de prazo, nada mais além.

É o opinativo, *s.m.j*

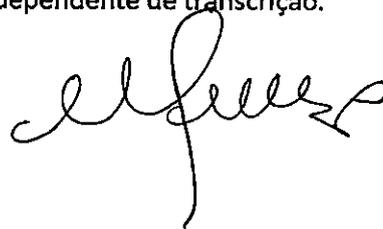
  
Agberto Pitton  
Prefeitura Municipal de Pojuca  
Assessor Jurídico  
OAB/BA 16.409  
Assessor Jurídico

**1º ADITIVO DE PRAZO (FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE SERÃO UTILIZADOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NAS 2 UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), NO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS) E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, LOTES 01, 02, 03, 04 E 05) – CONTRATO Nº 118/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024 - COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO.**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUÇA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. **MARIA CAROLINA ALVES MENEZES**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.948.560/0001-21, estabelecida à Área Especial Box Pelourinho, Ala II, nº 06, Centro de Abastecimento, Pojuca – Ba, através de sua Sócia Administradora, Sra. Tais Pio Vieira, portadora de cédula de identidade nº 1441506209 SSP/BA e CPF nº 050.348.265-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente aditivo a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo administrativo, na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021**

Fica prorrogado o presente contrato por mais 08 (oito) meses a vigor de 29/01/2025 a 29/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Unidade Orçamentária: 03.12.12
- Projetos/Atividade: 2.080, 2.083, 2.082
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00
- Fontes: 16600000/ 16610000/ 15000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

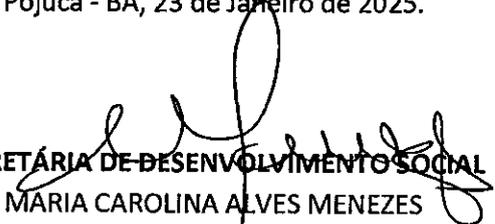
O presente aditivo de prazo está amparado no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

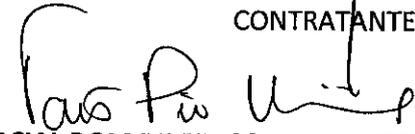
E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pojuca - BA, 23 de Janeiro de 2025.

  
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIA CAROLINA ALVES MENEZES

CONTRATANTE

  
COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO

CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**  
23 / 01 / 2025  
*Juliane Amaro*  
Funcionário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 118/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**Objeto** - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.

**Contratada** - COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO

**Embasamento Legal** - Art. 107, Lei nº 14.133/2021

**Vigência** - a viger de 29/01/2025 a 29/09/2025

Pojuca, 23 de Janeiro de 2025.

*Maria Carolina Alves Menezes*  
**MARIA CAROLINA ALVES MENEZES**  
**Secretária de Desenvolvimento Social**

**Contratos**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca  
**PUBLICADO EM**

23 / 01 / 2025

*Juliana Campos*  
Funcionário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO Nº. 118/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**

**Objeto** - Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios que serão utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), nas 2 unidades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no Programa Bolsa Família, LOTES 01, 02, 03, 04 e 05.

**Contratada** - COMERCIAL BOM DE PREÇO LTDA - MERCADINHO BOM DE PREÇO

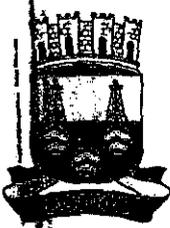
**Embasamento Legal** - Art. 107, Lei nº 14.133/2021

**Vigência** - a vigor de 29/01/2025 a 29/09/2025

Pojuca, 23 de Janeiro de 2025.

*Maria Carolina Alves Menezes*  
**MARIA CAROLINA ALVES MENEZES**  
Secretária de Desenvolvimento Social

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia - CEP: 48.120-000  
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0046

laudo conforme parecer jurídico anexo aos autos do processo

*Mariam Raimunda Alves Pena*  
MARIAM DA SILVA BOMFIM SANTOS  
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE  
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretaria da Fazenda

Pojuca, 23 de Janeiro 2025

*Maria Raimunda Alves Pena*  
Prefeitura Mun. de Pojuca  
Maria Raimunda Alves Pena  
Controladora Geral